

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 163/04 - DE: 06.04.2004



FLS.: 134

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, DE IPTU/TSU E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

**ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

**FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de multas, juros e correção monetária dos débitos tributários, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, de IPTU, TSU e demais tributos municipais, até 06 (seis) meses após a promulgação da presente.

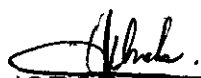
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos seis de abril de 2004.

  
**ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA. Registrada e arquivada no livro próprio.

Igarapava-SP., 06 de abril de 2004

  
**JORGE ONAKA**  
Diretor do Depto. Serviços Administrativos